

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Airohn Nogueira Pul, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5509648 2ª via PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 881.298.532-72, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, à Avenida Dom Luiz Palha, nº 1.292 - Centro, responsável pelo Controle Interno do Município de Floresta do Araguaia, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 353 de 24 de Agosto de 2012, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 01791.2016.020.01, referente à licitação: **Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016**, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para serem utilizados pelas Secretarias: Obras e Transporte, Administração e Finanças, Trabalho e Promoção Social e Educação, Cultura e Desporto do município de Floresta do Araguaia-PA. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Transportes, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Floresta do Araguaia, 06 de abril de 2016.

Responsável pelo Controle Interno:

Assinatura